



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 173/2017 – São Paulo, segunda-feira, 18 de setembro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 794, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Constitui Grupo de Trabalho para estudo da pertinência da implantação de varas federais especializadas no julgamento de feitos que versem sobre Direito da Concorrência e do Comércio Internacional no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 445, de 07 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que recomenda a especialização de varas federais com competência concorrente para processar e julgar feitos que versem sobre Direito da Concorrência e do Comércio Internacional;

CONSIDERANDO o potencial incremento na segurança jurídica decorrente da diminuição de decisões díspares para casos análogos, bem como a aceleração da prestação jurisdicional, decorrente da adoção de procedimentos e rotinas uniformes para todos os feitos atrelados a esses ramos especializados do Direito;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0026504-21.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para estudo de viabilidade da implantação de varas federais especializadas no julgamento de feitos que versem sobre Direito da Concorrência e do Comércio Internacional no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, composto por:

- I - José Denilson Branco, Juiz Federal Titular da 3ª Vara de Santo André;
- II - Erik Frederico Gramstrup, Juiz Federal Titular da 6ª Vara de Execuções Fiscais;
- III - Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG);
- IV - Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo (NUAJ/SP);
- V - Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (NUAJ/MS);

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Juiz Federal José Denilson Branco, substituído em suas ausências e impedimentos pelo Juiz Federal Erik Frederico Gramstrup, indicado no inciso II.

Art. 2º O grupo de Trabalho apresentará, em até 180 (cento e oitenta) dias, à Presidência do Tribunal, estudo acerca de implantação de varas especializadas na Justiça Federal da 3ª Região que contemple, no mínimo:

I – a verificação da pertinência de se proceder, na 3ª Região, à especialização de Varas Federais atreladas aos ramos Direito Concorrencial e Direito do Comércio Internacional, considerado o quantitativo de processos distribuídos afetos às aludidas matérias, bem como a(s) Subseção(ões) de origem dos feitos;

II – a proposição de modelo(s) de especialização, contemplando a definição da competência territorial da(s) Vara(s) a especializar, bem como sua competência material.

Parágrafo único. A ADEG será responsável pela organização e registro das atividades do Grupo, observando o prazo estabelecido no *caput*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 12/09/2017, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 804, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta do PAD SEI nº 0007010-39.2017.4.03.8000, instaurado pela Portaria PRES nº 587, de 17 de março de 2017, com vista à apuração de possível infração disciplinar cometida pelo servidor **F. S.**, Técnico Judiciário, RF nº 1954,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância desta Corte no processo administrativo disciplinar supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/09/2017, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 151, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Resolução PRES nº 45/2016.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Permanente de Gestão Ambiental da 3ª Região;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0024234-58.2015.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução PRES nº 45/2016, nos seguintes termos:

I - Alterar o "caput" do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Sendo peça constitutiva da gestão estratégica da Justiça Federal da 3ª Região, o PLS-JF3R será anualmente revisto, nos meses de setembro, sem prejuízo de, a qualquer tempo, serem realizados os ajustes necessários ao bom andamento dos trabalhos e consecução das metas."

II - Alterar o §2º do Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º As Seções Judiciárias farão a compilação e acompanhamento dos dados, em seus respectivos âmbitos, devendo encaminhar ao Tribunal, nos meses de julho, os dados parciais relativos ao período de janeiro a junho do ano corrente e em janeiro, os dados relativos ao período de janeiro a dezembro do ano anterior, de forma a possibilitar a realização de análise sistêmica da execução do PLS-JF3R."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 14/09/2017, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.